

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE AIMORÉS – MG.

Às 11:30 horas do dia 24 de junho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Aimorés, situada na Avenida Deputado Álvaro Sales, 745, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Leonardo Passos Ferreira**, pela Diretora de Secretaria, **Sra. Regina Célia Coutinho Nogueira Pereira**, pelos servidores, Adaulila Rangel Mota, Adriana Borges Rocha Barcellos, Eudimar de Souza Gomes Rocha, Fernando Hoffmann de Araújo, Francis Mary de Souza Prata, Heber Coutinho de Castro, José Alves de Mendonça Neto, Pedro Caetano Brágio e Renata Cruz de Aquino e por Glauci Moura (PH Service).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 09 de julho, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 328 processos (dos quais 43 arquivados) até a presente data, média de 2,95 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 51,85% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 01.07.2009, **procedimento ordinário** até 08.09.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 21.10.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 33 precatórias recebidas no

presente exercício, das quais 22 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 63 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 28 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 58 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – Não há registro de carga.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 11 registros de carga, das quais 5 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 19 registros de carga, das quais 14 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 21 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 12 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 323 processos em execução, dos quais 287 do Quadro I (em andamento) e 36 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

Observação: Na correção de 09 de julho de 2008, havia 309 processos em execução, dos quais 273 do Quadro I (em andamento) e 36 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA nº. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Aimorés, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 7 processos advindos em razão da Emenda Constitucional nº. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 7 processos, sendo: 1 de **rito sumaríssimo**, 5 de **procedimento ordinário**, 1 **instrução** e nenhuma **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00115/09, 00293/09, 00294/09, 00295/09, 00296/09, 00297/09 e 00299/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90002/09, 90028/09, 90004/09, 90015/09, 90022/09, 90025/09, 90026/09, 90027/09, 90032/09 e 90033/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00015/09, 00031/09, 00064/09, 00154/08, 00327/08, 00414/08, 00156/08, 00337/08, 00145/09 e 00150/09, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00138/09, 00044/09, 00288/08, 00285/08, 00100/07, 00396/08, 00431/08, 00496/07, 00497/07 e 00084/09, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Não há processos adiados *sine die*.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00251/09, 00249/09, 00263/09, 00252/09, 00284/09, 00291/09, 00307/09, 00312/09, 00309/09 e 00313/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Aimorés.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de

juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00224/09, 00181/09, 00050/09, 00167/09, 00163/09 e 00355/09, **em ordem**.

Com observação os processos nºs 00085/09, 00086/09, 00125/09, todos com sentença ilíquida no rito sumaríssimo.

Observação no processo de nº 00159/09, além dos acima citados, com carimbo em documento a ser oportunamente devolvido às partes, em desconformidade com o art. 23 do Provimento nº 01/2008.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00289/09, 00288/09, 00198/09, 00113/09, 00055/09, 00338/08, 00202/09, 00192/06, 00549/04 e 00151/07 , **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pela Sra. Diretora de Secretaria 2 processos com precatórios expedidos em andamento na Vara do Trabalho de Aimorés.

Examinados os processos de nºs 00446/06 e 00390/05, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 24 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e para as de **procedimento ordinário**, 6 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o

prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 4 dias e para as do procedimento ordinário é de 7 dias. Havia 10 processos, sendo 3 com prazo vencido, aguardando sentença na fase de conhecimento e 6 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 8 dias para o **rito sumaríssimo** (02.07.2009), 8 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (02.07.2009) e 8 dias para as **instruções** (02.07.2009).

Observação: Na correição de 09 de julho de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 09 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 29 dias para o **procedimento ordinário** e de 41 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo** e para o **procedimento comum** e de 15 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 235 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 143 sentenças de conhecimento, média de 0,61 por dia, 37 decisões de embargos de declaração, média de 0,16 por dia, e 52 embargos à execução, média de 0,22 por dia, totalizando 232 processos conclusos para decisão no período, média total de 0,99 por dia de expediente forense.

No mês de maio de 2009, foram proferidas 18 sentenças de conhecimento, 5 decisões de embargos de declaração e 2 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Aimorés, no decorrer do mês de maio de 2009, realizou 66 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,3 por dia; 22 de **procedimento comum**, média de 1,1 por dia; 2 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,1 por dia; 30 audiências de **instrução**, média de 1,5 por dia, totalizando 120 audiências, média de 6 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Aimorés, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira com início a partir de 08:30 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário, para as de rito sumaríssimo e para as

instruções. São realizadas, em média, 12 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juiz Titular que realize audiências todas as semanas, em prol do jurisdicionado, evitando-se alternância semanal, bem como o elevado número de audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 290 despachos por semana.

Observação: Na correição de 09 de julho de 2008, de acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho eram exarados, em média, 200 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 443 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 1,88 por dia útil, 53 pendentes de 2007, 5 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 415 processos, registrando uma produção de 82,83%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (584 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 24,14% no número de processos recebidos e uma redução de 10,3% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 48,42 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi abril, com 80 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

Observação: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a não utilização de ações plúrimas, não obstante o ingresso de várias ações contra o mesmo empregador na mesma data, bem como a praxe do arquivamento ou desistência e posterior ingresso de outra demanda

do mesmo empregado.

VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na Vara do Trabalho de Aimorés as Portarias nº 01 e 02/2008, que regulamentam, respectivamente, a prática de atos ordinatórios e a assinatura das guias por servidores

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registra-se o custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo em um valor médio mensal de R\$362,82, razão pela qual recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o empenho na redução dos gastos com telefonia.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e

jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que 5 processos com carga para o MM. Juiz Felipe Clímaco Heineck nos meses de novembro e dezembro de 2008 somente foram devolvidos no mês de junho de 2009, bem como que em todos eles a instrução foi encerrada com *juízo sine die*, a exemplo do processo nº 00341/07. Por tal razão, determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor à Secretaria da Corregedoria Regional que expeça ofício ao MM. Juiz para que não mais encerre as instruções marcando julgamento *sine die*, por não ser esta a prática adotada na 3ª Região.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e a Caixa Escolar Professor Lineu de Almeida Calhau que foram doados 8 monitores à mencionada instituição, o que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

LEONARDO PASSOS FERREIRA
Juiz do Trabalho Titular

REGINA CÉLIA COUTINHO PEREIRA NOGUEIRA
Diretora de Secretaria